



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 82

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAIABU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu

CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu

CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 82

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE CAIABU

Atos Oficiais

Leis

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretária

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

“Altera e acresce dispositivo na Lei Complementar, lei nº 044/2013 e dá outras providências”.

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a criação de cargos, altera dispositivo e anexo da Lei Complementar nº 02/2006 e dá outras providências”.

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Anexo I (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) da Lei Complementar nº 02/2006, de 28 de Abril de 2006, os seguintes cargos:

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE
02	Motorista	06 QG	40 H	Primeiro Grau Completo e Habilitação Classe D ou E
02	Monitor de transporte escolar	01 QG	40 H	1º grau completo

Art. 2º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a baixar atos administrativos necessários à execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caiabu, 11 de Setembro de 2019.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar publico de costume.

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º. do art. 14 da Lei Complementar nº 044/2013 de 31 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. – Ao Coordenador da Unidade de Controle Interno será concedido adicional de remuneração equivalente á:

a) 40% (quarenta por cento) quando o salário base do servidor estiver na escala de 01 QG a 18 QG;

b) 20% (vinte por cento) quando o salário base do servidor estiver na escala maior que 19 QG

Art. 2º - O § 2º. do art. 15 da Lei Complementar nº 044/2013 de 31 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º. – Aos Auxiliares da Unidade de Controle Interno será concedido adicional de remuneração equivalente á:

a) 20% (vinte por cento) quando o salário base do servidor estiver na escala de 01 QG a 18 QG;

b) 10% (dez por cento) quando o salário base do servidor estiver na escala maior de 19 QG

Art. 3º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a baixar atos administrativos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 82

Página 3 de 3

Prefeitura do Município de Caiabu, 11 de Setembro de 2019.

DARIO MARQUES PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar público de costume.

CLEONICE ALVES SILVA BORGES SANTOS

Diretor de Secretária